



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-001872/026/13 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Salto Grande.

Exercício: 2013.

Prefeito: Dirceu Feltrin.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogados: Silvia Maria Gandaio (OAB/SP n° 109.084) e Emerson Luis Lopes.

Acompanham: TC-001872/126/13 e Expediente: TC-000097/004/14.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 09 de junho de 2015, diante das considerações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Salto Grande, exercício de 2013.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,72%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 99,49%; Aplicação na valorização do Magistério: 77,06%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,30%; Aplicação na Saúde: 27,92%; Transferências ao Legislativo: 3,79%; Execução orçamentária: déficit de 3,50%.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 22 de junho de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator

cehl